



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: gp.pmsbsapucaí@uol.com.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



## LEI Nº 1.449, DE 25 DE AGOSTO DE 2010

*Altera dispositivos da Lei nº. 718, de 1º de setembro de 1.992 e Lei nº. 809, de 27 de setembro de 1.994.*

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo abaixo indicado da Lei nº. 718, de 1º. de setembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º -

I – 6 (seis) Membros

a) – 3 (três) membros representativos de organização de Ordem Social e Comunitária - sendo:

1 – Um representante de Entidade voltada às crianças entre zero a seis anos (CEPROCOCOM);

2 – Um representante da Arte e Artesanato de São Bento do Sapucaí;

3 - Um representante da Associação Comercial.

b) – 3 (três) membros representantes do Poder Público – sendo:

4 – Um representante da Área Social;

5 – Um representante da Área de Educação e Cultural;

6 – Um representante da Área de saúde.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 25 de agosto de 2010.

**ILDEFONSO MENDES NETO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

**LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos